

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Presidente Roosevelt, 206

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO TJ/AL n.º 0500331-85.2023.8.02.0001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida nos Autos da Ação n.º 0727968-03.2018.8.02.0001.

Informo, outrossim, que não existem quaisquer recursos pendentes quanto aos valores contidos na presente requisição.

1. Dados de Identificação

Número do processo: 0500331-85.2023.8.02.0001

Origem/Foro Comarca/ Vara: 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

Ação: Processo Administrativo

Tipo da Requisição: Autor/Credor

Natureza da obrigação (Assunto) TUA - CNJ: Pensão por morte (art. 74/9)

2. Crédito

Natureza do Crédito: ALIMENTAR

Valor originário: R\$ 353.351,51

Índice de juros ou da taxa SELIC: 6% a.a. até 06/2009, 6% a.a. até 06/2012 e correspondente à Poupança (dia 1°) em diante. Selic EC 113/21 de 01/2022 em diante.

Valor corrigido: R\$ 353.351,51

Valor dos juros moratórios: R\$ 50.611,67

Valor dos juros compensatórios: R\$ 0,00

Despesas antecipadas: R\$ 0,00

Amortizações: R\$ 80.792,63 (Honorários contratuais)

Valor total da requisição: R\$ 403.963,18

Data Base considerada para efeito da atualização monetária dos valores: 30/06/2022



ESTADO DE ALAGOAS PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Presidente Roosevelt, 206

Data do reconhecimento da parcela incontroversa (se for o caso): NÃO SE APLICA

3. Dados do Devedor

Ente Devedor: ALAGOAS PREVIDÊNCIA e o ESTADO DE ALAGOAS.

CNPJ Devedor: 23.658.211/0001-11 e 12.379.285/0001-00

Procurador: ISAAC MESSIAS DOS SANTOS MONTENEGRO

4. Dados do Credor

(1. A requisição de precatório será expedida individualizadamente, ainda que exista litisconsórcio. 2. Ao advogado beneficiário de honorários advocatícios contratuais terá seu percentual contratado destacado na mesma requisição do Autor/Credor, desde que o instrumento correspondente esteja juntado aos autos. 3. Em se tratando de honorários Sucumbenciais, este será objeto de requisição autônoma. 4. Em se tratando de vários beneficiários, listá-los na ordem de preferência do crédito)

1°) Nome do Credor: ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO

CPF 020.890.094-20 Email: brandaoadv.escritorio@gmail.com

Valor total devido ao beneficiário: R\$ 323.170.55

Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Tipo de vínculo: Pensionista

Tipo de beneficiário: Beneficiário Idoso

Data de nascimento: 10/02/1947

Superpreferência no pagamento (§2º do artigo 100 da CRFB Beneficiário Idoso, Portador de Doença grave e Deficiente Físico): SIM - IDOSO

Obs.:

- 1. Deficiente Físico e Portador de Doença Grave: apresentar laudo médico e exames.
- 2. Tutela, Curatela, Interdição: apresentar o correspondente título.
- 3. Perito: Juntar contrato de Honorário de Perícia, Registro profissional.

5. Destino Bancário dos Valores Requisitados

Transferir os valores para subconta do Juízo de origem: NÃO



ESTADO DE ALAGOAS PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Presidente Roosevelt, 206

Os valores serão pagos diretamente ao beneficiário: SIM

Nome do destino bancário: Antônio Fernandes de Araújo CPF: 020.890.094-20

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2046 Conta Corrente: 0182-6 Operação nº: 001

E-mail para comunicar o pagamento: brandaoadv.escritorio@gmail.com

6. Beneficiários de honorários

Honorários Contratuais: Há decisão deferindo o destaque dos honorários contratuais nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução-CNJ 303/2019: SIM

3

Nome: BRANDÃO & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB: 364/2014 CPF: 20.672.025/0001-49

Percentual de destaque: 20%

Valor: 80.792,63

Transferir os valores para subconta do Juízo de origem: NÃO

Dados Bancários do Advogado: Caixa Econômica Federal Ag. nº 1106 C/C nº 3397-2

Operação: 003

E-mail para comunicar o pagamento: brandaoadv.escritorio@gmail.com

Obs.: Havendo determinação de destaque de honorários contratuais, a Vara de origem deverá encaminhar, anexo à requisição, o correspondente contrato de serviços advocatícios.

7. Penhora

Em caso de penhora informar e juntar os seguintes dados e documentos:

Número da Ação Originária: NÃO SE APLICA

Tribunal de Origem: NÃO SE APLICA

Beneficiário da Penhora e CPF/CNPJ: NÃO SE APLICA

Valor em R\$ NÃO SE APLICA

Data de atualização NÃO SE APLICA



Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Presidente Roosevelt, 206

8. Retenções Legais

- 1- Imposto de Renda Retido na Fonte: SIM
- a) O crédito se enquadra como Rendimento Recebido Acumuladamente: RRA, nos termos da Instrução Normativa 1127 da Secretaria da Receita Federal: Sim NM: 76 meses
- b) Valor de retenção: R\$ 16.369,32
- 1- Contribuição previdenciária: SIM
- a) Órgão previdenciário: ALAGOAS-Previdência
- b) CNPJ: 23.658.211/0001-11
- c) Percentual de retenção: 11%
- d) Valor de retenção: R\$ 35.548,75
- 1- Contribuição para o FGTS: NÃO
- a) Valor da retenção: NÃO SE APLICA
- 1- Outras contribuições: NÃO. Qual?
- a) Valor da retenção: NÃO SE APLICA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 26/10/2018

Data de citação no processo de conhecimento: 08/11/2018

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 21/09/2020

Data do decurso do prazo para opor embargos/impugnação ou trânsito em julgado deste: 28/09/2022

10. Observações Finais

11. Anexos

I- petição inicial;

II- instrumentos procuratórios e/ou substabelecimentos;



ESTADO DE ALAGOAS PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual Av. Presidente Roosevelt, 206

- III- documentos pessoais dos credores e beneficiários;
- IV- mandado de citação cumprido;
- V- sentença do processo de conhecimento e acórdão que a confirmou;
- VI- certidão de trânsito em julgado do processo de conhecimento;
- VII- petição que inaugurou o processo de execução ou de cumprimento de sentença ou acórdão;
- VIII embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença ou acórdão;
- IX- sentença e/ou acórdãos dos embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou, ainda, a decisão que homologou os cálculos apresentados;
- X- certidão do trânsito em julgado dos embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou decurso do prazo para sua oposição;
- XI- demonstrativos de cálculo que contenham todas as atualizações realizadas no crédito objeto da requisição, com valor do principal e dos juros de forma individualizada, bem como do percentual dos juros aplicados e do período de incidência;
- XII- contrato de honorários.

Maceió, datado eletronicamente.

ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA JUIZ DE DIREITO